

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão se credenciar nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º - Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10 - Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital nº 004/2025 e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11 - Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em Contrário.

Salvador-BA, 16 de maio de 2025.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

PORTARIA Nº 739/2025

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela alínea "h", do inciso I, do art. 18, do Regimento da Secretaria da Educação, aprovado pelo Decreto nº 8.877, de 19 de janeiro de 2004, CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o que está disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras dos serviços de fornecimento de Buffet e Alimentação pronta, Processo Administrativo nº 011.9009.2024.0103756-97.

Art. 2º. Homologar o Edital de Credenciamento nº 005/2025, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias após a publicação desta Portaria nos endereços eletrônicos da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).

Art. 3º Homologar a tabela de preços atualizada que regerá as contratações oriundas do presente serviço, apresentada pela Comissão de Contratação e disponível em meios eletrônicos da Secretaria da Educação do Estado da Bahia e Comprasnet (www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br).

§ 1º. O reajustamento de preços será assegurado com a revisão periódica da tabela de preços, considerando o preço justo de mercado, a sazonalidade dos insumos necessários à prestação do serviço, caso fortuito e força maior.

§ 2º. A Secretaria da Educação do Estado da Bahia adotará providências para a implantação de sistema de verificação, acompanhamento e correção dos preços da tabela, com periodicidade de 12 (doze) meses.

Art. 4º Para os fins desta Portaria, serão consideradas as definições constantes no Edital nº 005/2025, principalmente o quanto especificado no Anexo I do Termo de Referência (serviços de fornecimento de Buffet e Alimentação pronta).

Art. 5º O credenciamento observará as seguintes etapas:

- I - Publicação de Portaria específica no DOE;
- II - Publicação do Edital e Tabela de Preços correspondente ao serviço disposto nesta Portaria;
- III - Divulgação do Aviso de Credenciamento;
- IV - Inscrição dos fornecedores interessados;
- V - Habilitação dos inscritos;
- VI - Assinatura do Termo de Adesão;
- VII - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;
- VIII - Convocação dos credenciados para atendimento das demandas alocadas;
- IX - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 6º O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento;
- II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
- IV - Conferir os documentos em todas as etapas do credenciamento;
- V - Dar publicidade aos novos credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
- VI - Proceder com o recebimento das avaliações de desempenho, bem como com o descredenciamento daqueles que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
- VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VIII - Resolver os casos omissos.

Art. 7º A solicitação para credenciamento de fornecedores será disponibilizada através de formulário eletrônico, acessível nos endereços www.ba.gov.br/educacao e www.comprasnet.ba.gov.br, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, na forma do Edital nº 005/2025.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão se credenciar nos diversos itens e municípios, de acordo com sua capacidade técnica.

Art. 8º Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

Art. 9º As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único: A emissão das Autorizações de Prestação de Serviço - APS observará as verbas alocadas nos projetos, programas e ações educacionais anteriores à convocação do credenciado.

Art. 10. Serão admitidos a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas no Edital nº 005/2025 e seus anexos. Além disso, devem pertencer ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, independentemente da apresentação do Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB.

Art. 11. Qualquer interessado(a), usuário(a), poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Salvador, 16 de maio de 2025.

Rowenna dos Santos Brito
Secretária Estadual da Educação

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL Nº 021/2025.

PROCESSO: 011.2416.2024.0042712-60 CEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação CESSIONÁRIO: Município de **SEABRA** OBJETO: Cessão de uso de bem móvel, a título gratuito, de 01 Van rural escolar, PRAZO: 15 (quinze) anos a contar da data da assinatura do Termo. BASE LEGAL: Arts. 38 e 39 da Lei Estadual n.º 14.634 de 28 de novembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025. ASSINATURAS: Secretária da Educação e Prefeito.

RESUMO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 033/2024. PROCESSO: 011.16327.2025.0041791-68. CONCEDENTE: Estado da Bahia, através da Secretaria da Educação. CONVENIENTE: Município de Wanderley. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio indicado no preâmbulo, por 12 (doze) meses, com início em 20/05/2025 e término em 19/05/2026. AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 4.320/1964, 8.080/1990, 8.142/1990 e 8.666/1993, Lei Complementar nº 101/2000, Lei Estadual nº 9.433/2005, Decreto Estadual nº 9.266/2004 e Resolução nº 144/2013 e nº 108/2018 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia. ASSINATURAS: Prefeito e Secretária da Educação do Estado. DATA DA ASSINATURA: 16/05/2025.

Portaria Nº 00939361 de 16 de Maio de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art. 154 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 12.214, de 26 de maio de 2011, à(s) servidora(s) abaixo relacionada(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Data Início	Data Fim	Total de dias
11533635	CARLENE VIEIRA DOURADO	Professor	09.05.2025	04.11.2025	180

ROWENNA DOS SANTOS BRITO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Portaria Nº 00939369 de 16 de Maio de 2025

O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEC, no uso de suas atribuições, **resolve** conceder/prorrogar Licença à Gestante, conforme o disposto no(a) art.